



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.407, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da redução de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração

22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) R\$ 135.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução nas seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

22.661.0077.1006 – Retroescavadeira

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (646) (01) R\$ 99.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26.782.008.1004 – Acessos e Rotulas para RS 419

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (805) (01) R\$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de agosto de 2010.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração